**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO n.º 001/2025  
TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos Artigos 32 a 34 da Lei 5.172, de 26.10.1966, do Código Tributário Nacional, artigos 115 à 151 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei n.º 097/1990 de 14 de dezembro de 1990, e Lei Complementar n.º 43/2014 de 03 de dezembro de 2014 que Institui o Código Sanitário Municipal, divulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos da Taxa de Alvará Sanitário; para o **exercício financeiro de 2025**.

**1 Do Fato Gerador**

O fato gerador é a análise, fiscalização e/ou vistoria ao ordenamento público, ao zoneamento, a higiene, a segurança e ao sossego público, bem como as diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais de concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural do município, em face da legislação em vigor.

**2 Sujeito Passivo**

Contribuinte dos tributos sobre atividade econômica é por pessoa física ou jurídica que tenha se instalado no Município para exercer as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório.

**3 Relação de cadastros econômicos, com respectivo valor lançado**

Os tributos são lançados em nome do contribuinte que constar no cadastro econômico municipal, levando em conta a situação da unidade econômica, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a análise de fiscalização anual.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS** | | | **R$ 222,04** |
| **2 CAROLINE WERLANG KIST** |  |  | **R$ 133,22** |
| **3 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA** | | | **R$ 222,04** |
| **4 FARMÁCIA ESSÊNCIA SCHNEIDER LTDA** | | | **R$ 222,04** |
|  | | |  |
| **5 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TUNÁPOLIS LTDA** | | | **R$ 222,04** |
| **6 BERNARDO NICOLAU SPIES** | |  | **R$ 133,22** |
| **7 MATHEUS VINICIUS SODER** |  |  | **R$ 133,22** |
| **8 ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA** | | | **R$ 133,22** |
| **9 BISCHOFF ODONTOLOGIA LTDA** | |  | **R$ 133,22** |

**4. Dos prazos e condições de pagamento**

Conforme Decreto n.º 2559/2025 de 07/01/2025, que dispõe sobre o reajuste anual das  
taxas e tributos Municipais, e seus respectivos vencimentos:

Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue:  
Taxa de Alvará Sanitário em 31/03/2025 – cota única.

**5 Classificação contábil da receita**

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Taxa de Alvará Sanitário: 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

**6 Impugnação do lançamento**

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do **prazo de 20 (vinte) dias** contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição  
fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo deverá alegar de uma só vez todos seus motivos podendo reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a(s) atividade(s) econômica(s), endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

**7 Da entrega das guias para respectivo pagamento**

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br, na opção "Serviços ao Cidadão" ou retiradas junto ao Centro Administrativo Municipal, no Setor de Tributos, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis-SC.

**8 Do local de pagamento**

O pagamento Exercício 2025, até o vencimento poderá ser realizado preferencialmente na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis.

Após o vencimento o pagamento é exclusivo na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis – SC.

**9 Da inadimplência**

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a  
incidência de juros e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990, como também desde já cientificado e notificado:

1) Do débito que a partir de seu vencimento sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art  
186 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 e posterior execução fiscal conforme Art 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990.

2 ) Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

3) Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

**1****0. Disposições Finais**

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis,SC, em 16 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO  
Assessor Jurídico**

**MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito**

**MATHEUS ANDRÉ RAMBO  
Fiscal de Tributos**

O presente Edital foi publicado em data supra.

**Cleverson Inácio Kerkhoff  
Técnico em Controladoria Interna  
Portaria n.º 1.062/2002**